

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE  
DIREITO DA \_\_\_ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES  
JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA CAPITAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO.**

**BOMFIM PATRIMONIAL – NEGÓCIOS E  
PARTICIPAÇÕES LTDA.** (“Autora”), sociedade empresária, inscrita  
no CNPJ/MF sob nº 48.784.714/0001-64, com sede na Rua Padre  
João Manuel, nº 758, conjunto 34, São Paulo – SP, CEP 01411-001,  
endereço eletrônico ignorado, vem, respeitosamente, à presença  
de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados que ao  
final subscrevem, conforme instrumento de mandato anexo **(doc.  
procuração e contrato social)**, com fulcro nos artigos 94, II e artigo  
97, IV da Lei nº 11.101/2005, propor o presente:

**PEDIDO DE DECLARAÇÃO JUDICIAL  
(DECRETAÇÃO) DE FALÊNCIA**

---

de CAVIGLIA – INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI (“Ré”), empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.633.095/0001-75, com sede na Rua Zike Tuma, nº 1.100, bairro Jardim Ubirajara, São Paulo – SP, CEP 04458-000, endereço eletrônico ignorado, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

#### I. DOS FATOS:

1. A Autora promoveu em face da Ré ação de execução de título extrajudicial (doc. 1). Ocorre que, esta última, ao invés de realizar o pagamento, opôs Embargos à Execução que foram autuados sob o nº 1103887-18.2016.8.26.0100, no qual foi proferida sentença de improcedência (doc. 2) – já transitada em julgado – que além de reconhecer a liquidez, a certeza e a exigibilidade do débito, ainda condenou a Ré ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10% (dez por cento).

2. Intimada a realizar o pagamento, a Ré ficou-se inerte, fazendo com que incidisse multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 523 do CPC/2015. E, assim sendo, tem-se que a Ré é devedora do valor R\$ 170.555,13 (cento e setenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), valor este devidamente atualizado e acrescido de juros moratórios de 1% a.m. a contar de

---

cada exigibilidade, conforme determinado na r. sentença proferida nos embargos à execução, e de acordo com a memória de cálculo anexa (doc. 3).

3. Pois bem. Em referida ação de execução – cuja certidão de objeto e pé ora se acosta (doc. 4) – que tramitou perante a 29ª Vara Cível do Foro Central da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 1050904-42.2016.8.26.0100, tem-se que após cansativas e infrutíferas tentativas de penhora, a Ré, devidamente intimada para apresentar pagar o débito ou indicar bens, não pagou; não depositou; e não indicou bens à penhora, o que levou a Autora a requerer a suspensão daquela execução, para possibilitar a distribuição do presente pedido de falência em razão da execução frustrada.

4. Frise-se, que além de não pagar o débito nos autos da execução, a Ré encontra-se em estado de grave insolvência, diante de extraordinárias dívidas contraídas na praça.

5. Apenas como exemplo, através de pesquisa ao distribuidor do TJSP, verifica-se que a Ré tem em face de si mais de 120 ações judiciais (doc. 5), dentre elas execuções de título extrajudicial e execuções fiscais, além de pendências bancárias. Se restringir a pesquisa ao Fórum João Mendes Jr., os valores das execuções são

---

expressivos, e montam respectivamente: R\$ 123.888,13; R\$ 108.900,00; R\$ 1.060.687,18; R\$ 73.570,35; R\$ 168.260,73!

6. Ou seja, os valores iniciais em referidas demandas somam bem mais que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), APENAS NESTA CAPITAL!

7. A sensação de impunidade da empresa Ré com relação aos seus credores e o judiciário é gritante, ficando evidente a insolvência da Ré face a seus credores.

8. Em outras palavras, com referidas informações, pode-se concluir que a Ré, atravessa longo período de bastante dificuldade financeira, não honrando os pagamentos dos pedidos que realizam há longa data e, no momento, está inadimplente com relação à quantia bastante volumosa.

9. O direito creditório da Autora, bem como a inadimplência da Ré estão caracterizados e comprovados; a inércia da Ré demonstra estado de manifesta insolvabilidade, que importa ser declarada de imediato por sentença.

10. A declaração de insolvência da Ré revela-se importante, a fim de que o comércio tenha conhecimento, de forma tempestiva,

---

da situação, e possa se resguardar. Ou seja, o interesse da decretação da quebra da Ré não se resume à relação debatida nos presentes autos, mas se estende aos demais credores.

11. Diante do exposto, a fim de evitar maiores danos, vem a Autora valer-se de seus direitos para requerer seja decretada a falência da Ré, diante do débito em aberto representar numerário de alta importância, o qual caracteriza, de forma clara, a dificuldade extrema em que a Ré se encontra.

## II. DO DIREITO:

### (a) DO CABIMENTO DO PLEITO DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA DA RÉ:

12. Cumpre analisar o disposto na Lei nº: 11.101/2005, acerca dos requisitos necessários para propositura do pedido de decretação de falência:

“Art. 97. Podem requerer a falência do devedor:

I – o próprio devedor, na forma do disposto nos arts. 105 a 107 desta Lei;

II – o cônjuge sobrevivente, qualquer herdeiro do devedor ou o inventariante;

---

III – o cotista ou o acionista do devedor na forma da lei ou do ato constitutivo da sociedade;

**IV – qualquer credor.** ” (grifos nossos).

13. Percebe-se, considerando o exposto, que a Autora possui legitimidade ativa para ingressar com referido pedido, pois é legítima credora da Ré, por força da ação de execução e da r. sentença proferida nos autos dos embargos à execução – título executivo judicial – nos quais a pretensão de recebimento restou frustrada.

14. De outra feita, o artigo 94, inciso II da referida Lei, autoriza o credor a requerer a falência em caso de execução frustrada:

**“Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:**

**II – executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomeia à penhora bens suficientes dentro do prazo legal. ”**

15. Desta feita, totalmente legítimo e regular o pedido de decretação de falência da Ré.

**(b) DA EXECUÇÃO FRUSTRADA:**

16. A cópia integral dos autos da execução frustrada (doc. 1), atrelada à certidão de objeto e pé (doc. 4) demonstram, claramente, que não houve depósito, pagamento ou nomeação de bens à penhora por parte da Ré.

17. Ou seja, resta demonstrado o requisito da execução frustrada.

18. Sendo assim, considerando todo o acima exposto, de rigor a decretação de quebra da Ré.

### III. CONCLUSÃO E PEDIDOS:

19. Estando caracterizada a execução frustrada, vem a Autora REQUERER A DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA DA RÉ, nos termos do artigo 97, inciso IV, e artigo 94, inciso II da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005.

20. De acordo com todo o exposto, é a presente para requerer o quanto segue:

- (i) Seja deferida a citação da Ré, a ser efetuada no endereço já declinado, mediante a expedição de correspondência com aviso de recebimento (A.R), para que, querendo, apresente sua defesa no prazo legal de 10

---

(dez) dias, de acordo com a regra contida no artigo 98 da Lei nº 11.101/2005, valendo a citação para todos os atos e trâmites processuais;

(ii) A Decretação da Falência da Ré, podendo esta, no prazo legal de defesa, nos termos do parágrafo único do art. 98 da Lei nº 11.101/2005, elidir referida decretação de falência, efetuando depósito judicial da quantia total em aberto no valor atualizado de R\$ 170.555,13 (cento e setenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos);

(iii) A condenação da Ré ao pagamento das verbas sucumbenciais e honorários advocatícios no patamar máximo;

(iv) Na preservação de seus interesses juridicamente protegidos, protesta a Autora pela produção de todo o gênero de provas admitidas em direito, incluindo, mas não se limitando à oitiva de testemunhas, realização de perícias e tantas outras quantas forem necessárias para a real apuração da verdade dos fatos e deslinde do feito;

(v) A Autora informa que não tem interesse na realização

---

de audiência de conciliação.

21. Por fim, requer a Autora, em atenção ao art. 272, § 5º do Código de Processo Civil, que as intimações e publicações oriundas do presente feito sejam levadas a efeito no Diário Oficial em nome de **RODRIGO ELIAN SANCHEZ, OAB/SP 209.568**, com escritório na Rua Tabapuã, nº 627, conjunto 31, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04533-012, [resanchez@eliansanchez.adv.br](mailto:resanchez@eliansanchez.adv.br), **sob pena de NULIDADE.**

22. Dá-se à causa o valor de R\$ 170.555,13 (cento e setenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

Termos em que, pede e espera  
DEFERIMENTO.

São Paulo, 14 de janeiro de 2020.

Rodrigo Elian Sanchez  
OAB/SP 209.568

Marcelo Barretto Ferreira da Silva Filho  
OAB/SP 282.344